



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

Dispõe sobre a designação de 6(seis) Juízes Federais Substitutos com o fim de auxiliar os trabalhos no 1º e 2º Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Pernambuco, sem prejuízo da jurisdição das varas de origem.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXV, do art. 7º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

I – A instalação dos Juizados Especiais Federais Cíveis, nos termos da Resolução nº 01, de fevereiro de 2002, deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a sua instalação e funcionamento, nos termos da Resolução nº 02, de 20 de fevereiro de 2002.

II – O pleito dos Juízes Federais Presidentes do 1º e 2º Juizados Especiais Federais de Pernambuco, formulado em razão do volume de trabalho e da enorme quantidade de audiências diárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Serão designados 6(seis) Juízes Federais Auxiliares, dentre os Juízes Substitutos, dividindo-se o trabalho entre os Juízes Presidentes e Auxiliares dos Juizados da seguinte forma:

Juiz Presidente – Funções administrativas + 2 finais de processo (0-1)*

1º Juiz auxiliar – 2 finais (2-3)

2º Juiz auxiliar – 3 finais (4-6)

3º Juiz auxiliar – 3 finais (7-9)

*último dígito antes do dígito verificador

Art. 2º. A divisão do trabalho consistirá em cada Juiz prestar ao Juizado Especial Federal um dia de serviço, realizando audiências e elaborando despachos e decisões referentes aos processos dos Juizados, atuando nos outros dias da semana nas respectivas varas de origem.

Art. 3º. As audiências dos processos referentes aos dígitos finais de cada magistrado serão concentradas em um único dia da semana, fixando-se o dia para viabilizar o agendamento de audiências nas outras varas.

Art. 4º. Os Juízes Auxiliares, a exemplo dos Juízes Presidentes, deverão ter à disposição dos Juizados Especiais os servidores do gabinete da vara de origem para realizar audiências e demais atos dos processos pertinentes.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, alcançando as audiências anteriormente agendadas, até que a pauta se ajuste ao novo modelo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO APOLIANO
Presidente

DESEMBARGADOR FEDERAL UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE
Vice-Presidente

DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO CAVALCANTI
Corregedor Regional

DESEMBARGADOR FEDERAL RIDALVO COSTA

DESEMBARGADOR FEDERAL PETRÚCIO FERREIRA

DESEMBARGADOR FEDERAL LÁZARO GUIMARÃES

DESEMBARGADORA FEDERAL MARGARIDA CANTARELLI

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

DESEMBARGADOR FEDERAL NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO GADELHA

Fonte: DJ 24/03/2003 - p. 726 - Seção II